



dreamstime.



**MULHERES  
ENCARCERADAS**

FACULDADE DO NO  
RTE DO MATO GROSSO

## PROJETO TEGRADOR

*Uma historia de*  
**João Jorge Martins Nascimento**  
e  
**San Gabriel Ferreira**

*Adaptação De*  
**Acedail Justino dos Santos**

*Ilustrada Por*  
**Juliana Brandão Marinho**

*Debatida por:*  
**João Vitor Bandeira Lima**

*Orientador:*  
**Prof. Pedro Henrique Cardoso Hilário**

Estudos arcaicos visam a classe dominante homem, onde que, uma palavra feminina não tinha valor algum pois, a mulher sempre foi julgada, desde que mundo é mundo, pela sociedade como sexo frágil, julgando apenas por ser mulher.

### Mulheres encarceradas

As prisões negam direitos básicos fundamentais da vida. O encarceramento feminino tem sido proporcionalmente superior ao masculino nos últimos anos. O próprio Ministério da Justiça assume que a população carcerária feminina do Brasil cresceu 698% entre 2000 e 2016. Essa realidade reafirma a orientação punitivista do sistema penal. Revela, sobretudo, a reprodução das desigualdades e opressões de gênero, e precariza ainda mais as condições de sobrevivência das mulheres presa

A imposição de estereótipos e papeis sociais às mulheres é combustível central no punitivíssimo e no encarceramento dos quais são alvo. É importante também ressaltar que a quase totalidade das mulheres encarceradas foram presas por atos que, mesmo classificados atualmente como ilícitos, constituíam como a única possibilidade para sustentar os seus filhos e filhas, já que coube a essas mulheres a tarefa de sozinhas, cuidarem e proverem.

**Uma triste realidade das  
mulheres de Mato-grossenses**





Nos cárceres femininos, além das precariedades e violências comuns às prisões masculinas, as violações de direitos multiplicam-se: péssimo atendimento à saúde das gestantes, lactantes e mães; separação abrupta das mães e seus/suas filhos/as, incluindo adoções à revelia; falta de notícias dos/as filhos/as; ausência de materiais de uso

pessoal e de roupas íntimas; restrições, quando não raro a impossibilidade, para viver a identidade afetiva, psicológica e física; pouquíssimas visitas, vivendo um verdadeiro abandono da família e da comunidade, entre outros.

Seria esse o único caminho ou a prisão é a penalidade sempre priorizada por um Judiciário excludente que reproduz suas práticas sem considerar a assimetria de gênero?

### Prender, julgar e condenar mulheres



Prender, julgar e condenar mulheres sem levar em consideração possíveis medidas alternativas. É assim que opera, hoje, o Poder Judiciário brasileiro. Pior: todas as pesquisas sobre o tema, nacionais e estaduais, revelam como esse encarceramento é seletivo.

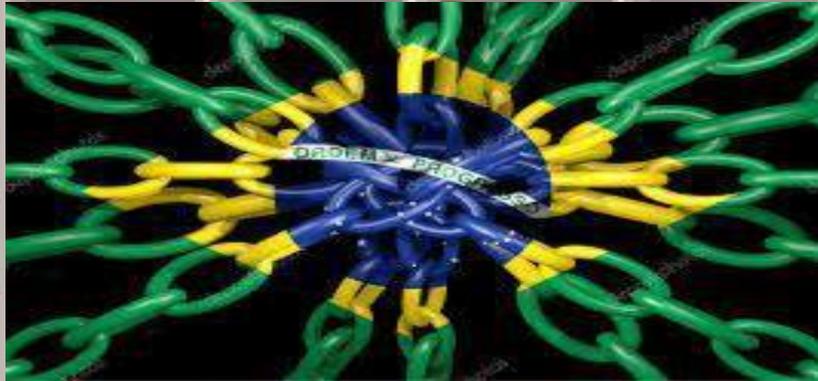
Como não dizer que o Judiciário brasileiro reproduz uma lógica excludente olhando os dados acima? Como não o considerar normatizador se, havendo medidas alternativas, elas não são aplicadas?



Ao encarcerar mulheres, o sistema de justiça opera de forma moral, tomando por modelo uma forma supostamente “correta” ou “desejável” de ser mulher pura, dócil, afável, fiel e penalizando aquelas que não se encaixam nessa norma.



Discutir e mudar a realidade é uma questão de direitos que não pode ser ignorada pela sociedade brasileira, principalmente quando o país já possui a quinta maior população feminina encarcerada do mundo, e ela cresce vertiginosamente. Só há um caminho: desencarcerar. Não se trata de “fazer menos justiça”. Na verdade, trata-se de promover um cenário de mais justiça.



As

### Alternativas à Prisão A realidade pode ser diferente

Se você nunca ouviu falar sobre as Regras de Bangkok, este é o momento. As Regras de Bangkok vêm para reforçar a urgente necessidade de mudar o quadro de negligência, confinamento e abandono a que são submetidas as mulheres em conflito com a justiça.



### Perfil das mulheres brasileiras encarceradas

*A prisão no Brasil obedece a um crivo classista, racista e machista*

50% têm apenas o ensino fundamental

50% têm entre 18 e 29 anos

68% são negras

57% são solteiras

### Outros fatores em comum

- A maior parte delas é mãe e cumpre pena em regime fechado
- Não possuem antecedentes criminais
- Trabalham em pequenas atividades do varejo do tráfico e do transporte nacional e internacional de drogas
- Possuem dificuldade de acesso a empregos formais

Milhares de brasileiras que lotam as prisões à espera de julgamento ou condenadas, enfrentando situações diárias de violação de direitos não deveriam estar vivendo de forma tão dolorosa, distante de possibilidades de atuarem na sociedade, longe de filhos, filhas e outros



familiares. A maneira como se prende no Brasil reafirma tanto o descaso histórico com os direitos humanos, quanto a falta de atenção a uma real assimetria de gênero.

Para além da lei brasileira, já existem normativas que validam outra via que não o encarceramento, exatamente porque há mais gente e mais instituições mundo afora discutindo a importância das medidas alternativas à prisão.



No Brasil, o Código de Processo Penal prevê a prisão domiciliar, mas ela ainda não é aplicada como deveria pelo Judiciário.

O Brasil é o 3º que mais prende no globo terrestre, em primeiro lugar estão os Estados Unidos com 2.100.000 e em 2º a China com 1.700.000, e o Brasil em 3º com 683.000.



Uma análise rápida sobre o diz que, a quantidade de pessoas presas no país é gritante, pois ao ser o 6º país mais populoso do mundo, portanto deveria ser o 6º país em população carcerária, a Índia deveria estar na nossa frente, a Indonésia, o Paquistão além dos dois outros citados, importante citar a Índia por que ela está em 6º lugar que devia ser do Brasil que possui mais pessoas presas em cárcere privado.

Apesar de que também nos últimos 5 anos a população brasileira era de 668.000, teve um acréscimo chegando a ser 709.000, e este ano 682.182 presos, havendo ainda nesse universo de presos 337.000 pessoas em forma provisória, ou seja, não tiveram julgamento, correspondendo a 42% do total de presos segundo os dados do DEPEN (departamento penitenciário nacional). Assim, segundo a estimativa deles chegara ao total de 1.500.000 até o ano de 2025.

O Brasil se destaca também na taxa de aprisionamento do sexo feminino em relação ao masculino, de 2000 a 2016 teve um crescimento de 452% de aumento de preso na questão feminina, já os outros países que estão nesse ranking na questão de aumento de prisão feminina teve um aumento de 2000 a 2016 teve um aumento de 20% e o Brasil de 452% então vemos que o Brasil teve aumento significativo.



Grande parte dessas prisões de mulheres é com advento da lei de drogas (11.343/2006), a lei de drogas criou esse aumento na quantidade de mulheres presas



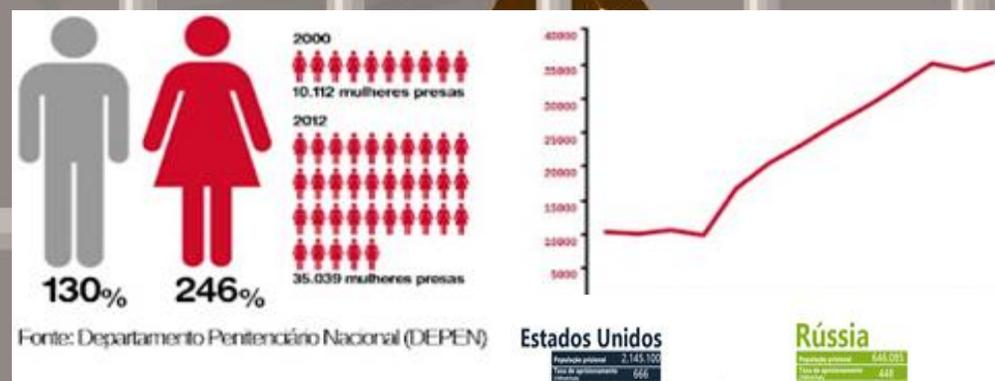
de 207% nos últimos 2 anos chegando a quase 18.000 pessoas, ou seja, 62%

relacionadas a droga, o que significa que dentro desse total de mulheres presas hoje, 3 a cada 5 mulheres é presa por tráfico de drogas

Lembrando também que esse dado de tráfico de droga não significa necessariamente que essa mulher sozinha trafique, grande parte dessas prisões são feitas junto com os homens, então uma quadrilha que foi presa por tráfico de drogas estava inserida uma mulher, mesmo por que dificilmente você escuta falar que há quadrilha de mulheres ,há quadrilhas de homens que as mulheres estão inseridas.



## Comparação dos índices de homens e mulheres presas no mundo



Uma comparação dos índices entre os homens e as mulheres presos por tráfico de drogas, os homens são 26% por tráfico, já o das mulheres são 62% sendo a maioria quase o dobro, e quando se faz essa comparação do ranking das mulheres presas no mundo também é visto que esses países que prendem homens também prendem mulheres, mas não necessariamente na mesma ordem do ranking em geral , mencionado no começo do informativo, insere-se os E.U.A continua encabeçando também no sexo feminino, e a China ,e outros países em 3º e 4º lugar sendo a Rússia e Tailândia.





### Aspectos das cadeias femininas no mato grosso

Vamos falar um pouco sobre os aspectos das cadeias no Mato grosso, são 47 unidades prisionais, em relação as penitenciárias femininas segundo o site da secretaria do Estado de segurança pública (SESP), juntando penitenciárias e cadeias públicas são totalizadas 6 em todo o estado, levando em consideração que não estamos contabilizando cadeias com sistema misto, ou seja, que comporte os dois gêneros homens e mulheres.



Cadeia pública de colíder-MT,  
64 detentas.



Cadeia de Rondonópolis MT. 153 detentas.



62 detentas.



Cadeia pública Nortelândia-MT,

## Novas ideias do governador Mauro Mendes



A política do atual governador do Estado do Mato Grosso Mendes é de fechar as cadeias pequenas, então, cadeias só vão ter em polos mantendo grande grupos de cadeias em polos, então presídios masculinos e femininos que são os mistos que não estão preparados para a adequação da mulher, vão ser o principal tipo de

modalidade de cadeia no estado. Portanto, essa política do governador de fechar cadeias pequenas cadeias foi um TAC( termo de ajuste de conduta) feito juntamente com o ministério público, que concordou de fechar cadeias que tem menos de 70 vagas , sendo as últimas fechadas as de: Dom Aquino, a Alto Garças e foram transferidas para a cadeia central do estado, Rondonópolis e ferrugem de Sinop, enfim , mas existem outras vagas que é do raio central e expansão do presidio de Sinop e inauguração de dois novos que é o de Várzea Grande e o de Peixoto de Azevedo.

A e questão fácil ter que

Estabelecimento / Local	Mães com crianças até 12 anos	Mulheres gestantes	Mães lactantes
Cadeia Pública Feminina de Colider	17	0	0
Cadeia pública feminina de Tangará da Serra	17	0	0
Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis	53	2	0
Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May	36	1	0
Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina	23	0	0
Cadeia Pública Feminina de Nortelândia	24	3	1
Cadeia Pública Feminina de Cáceres	22	1	0
<b>TOTAL</b>	<b>192</b>	<b>7</b>	<b>1</b>

diferença entre homens mulheres passa pela do moralismo, pois acreditam que é mais um homem bandido do mulher por que a sociedade é patriarcal e machista.



No Mato Grosso não é diferente, pois, essas mulheres fazem parte do



núcleo familiar são as que dão o sustento e vão sendo influenciadas por crenças religiosas, e conselhos de submissões onde que com a fé o fulano irá mudar, ou seja uma interferência severa em suas escolhas, onde que acabam sendo presas ou mortas pelos seus companheiros, principalmente por aqueles que já traficam e acabam sendo preso, assim a mulher tendo que continuar o empreendimento.



E essa questão das mulheres é igual o aspecto masculino também que a justiça brasileira faz com todos os presos, por que necessita de um bom advogado, por que se não tiver um bom advogado não é possível ganhar nada no fórum nem no TJE, por que você só tem possibilidade de reverter alguma coisa, e conseguir que respeitem o seu direito em estancias superiores, tais como: STJ ou STF, então quem tem condição financeira e consegue pagar bons advogados acabam se beneficiando em relação as outras.



E isso passa pela questão de a justiça ser punitiva, sendo uma espécie de vingança social, e não só pela questão de se mulher ou homem, vai além passando a ser uma questão socio econômica, de ser pobre ou rica.

Além do quesito socioeconômico, as mulheres muitas vezes têm filhos menores e vão a cárcere, quando não tem alguém da família que possa cuidar a justiça manda a criança para adoção, então logo após terminarem de cumprir a pena, perdem o seu filho o que faz com que seja mais difícil a questão da ressocialização quando inserida novamente na sociedade.



No que tange a questões da corte do Brasil, há uma questão bem recente da 2ª turma do STF que decidiu que todas as mulheres que tivessem com aquele perfil de mãe que tivessem que se enquadrassem com todos os requisitos da lei, tinha direito a ir para a prisão domiciliar, as que conseguiam prisão domiciliar é porque conseguiam pagar bons advogados recorrendo no STJ e ganhavam o direito de prisão domiciliar, sendo a maioria

pobre não conseguindo entrar com recurso acabam ficando sem esse direito.



## PRISÃO DOMICILIAR PARA MULHERES

Por Karen Luz

### REFERENCIAL TEÓRICO

Disponível em:

<http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/in/open/relatorios-analiticos/MT/mt>. Acesso em: 16 de outubro de 2021.

Buglione Samantha. Mulher enquanto metáfora do direito penal. Disponível em:<[https://jus.com.br/artigos/946/a-mulher-enquanto-metadora-do-direito-penal](https://jus.com.br/artigos/946/a-mulher-enquanto-metфора-do-direito-penal)>. Acesso em: 14 de outubro de 2021.

Disponível em:

<https://carceraria.org.br/mulher-encarcerada> . Acesso em: 10 de outubro de 2021.

Mulheres em Prisão. Disponível em: <http://mulheresemprisao.org.br/> . Acesso em: 10 de outubro de 2021.

Furlani Fernanda.2019. O encarceramento feminino no Brasil. Disponível em:<<https://cee.fiocruz.br/?q=node/997>>. Acesso em: 10 de outubro de 2021.

Disponível em:

<https://www.conectas.org/noticias/brasil-e-o-4o-pais-com-mais-mulheres-presas-no-mundo/> . Acesso em: 12 de outubro de 2021.

dreamstime.

dreamstime.

